

Programa PAB. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. UO: 02.008- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Projeto de Atividade: 10.302.0013.2.075 - Manutenção de Fun. De Postos Médicos e Hospital. Elemento de Despesas: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 01. VIGÊNCIA: até 31/12/2020. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Maria Da Conceição Novais Ferreira, Secretária Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO: Elbania da Silva Feitosa-Representante. Alcântara - MA, 09 de março de 2020.

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO Código identificador: d9269847c41b0c2e55b8a5d44be5ccf7

RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2020- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA SEC. MUN. DE SAÚDE

RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2020. PARTES: Município de Alcântara - MA e a Empresa J. C. MENDES EIRELI. OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços de material de limpeza em geral, para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 125.348,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais). DATA DA ASSINATURA: 06 de MARÇO de 2020. BASE LEGAL: tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 398/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2019.Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Programa Atividade: 10.301.0012.2.070 - Manutenção do Programa PAB. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. UO: 02.008- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Projeto de Atividade: 10.302.0013.2.075 - Manutenção de Fun. De Postos Médicos e Hospital. Elemento de Despesas: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 01. VIGÊNCIA: até 31/12/2020. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Maria Da Conceição Novais Ferreira, Secretária Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO: Juracimeiry Costa Mendes- Representante. Alcântara - MA, 09 de março de 2020.

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO Código identificador: 9dafaa75df19d38ab1c98024689fac1e

RESENHA DE CONTRATO Nº 28/2020 - FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO HOSPITALAR

RESENHA DE CONTRATO Nº 28/2020 .PARTES: Município de Alcântara - MA e a Empresa A G DA CRUZ COMERCIO EPP. OBJETO DO CONTRATO: a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município. VALOR: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2020. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº01/2020; Pregão Presencial nº 001/2020 e Ata de Registro de Preços nº 14/2020 firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações. Unidade Orçamentária: UO: 02.008-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS. Projeto de Atividade: 10.302.0013.2.075 - Manutenção e Funcionamento de Postos Médicos e Hospital. Elemento de despesa: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.. Fonte de Recurso: 01. VIGÊNCIA: 31/12/2020. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Maria Da Conceição Novais Ferreira, Secretária Municipal de Saúde. p/ CONTRATADA: Antonia Geovanda da Cruz, Representante. Alcântara - MA, 20 de abril de 2020.

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO Código identificador: 56327d90fe0917d86254b34ea18155a4

RESENHA DE CONTRATO Nº 25/2020- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

RESENHA DE CONTRATO Nº 25/2020. PARTES: Município de Alcântara - MA. e a empresa HIPER MORIA EIRELI.OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para aquisição de merenda escolar, destinada às escolas da rede municipal de ensino. VALOR: R\$ 586.564,45 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Programa Atividade: 12.361.0007.2.047 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo . PRAZO DE VIGÊNCIA.31.12.2020. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Educação. p/ CONTRATADO: Claudinete Costa Saraiva Pereira - Representante. Alcântara - MA, 20 de abril de 2020.

Publicado por: PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO Código identificador: 840837afd7c5323b765cc2e61b8ed355

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

DECRETO Nº 159, DE 20 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 159, DE 20 DE ABRIL DE 2020. Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras, em locais públicos e estabelecimentos privados, restringe o acesso de clientes em estabelecimentos durante a Situação de Calamidade Pública no Município, bem como sobre a suspensão de transporte intermunicipal de passageiros e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município, CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão declarou Calamidade Pública através do Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020; CONSIDERANDO que o Município de Alto Parnaíba/MA declarou Calamidade Pública através do Decreto Municipal nº 149, de 21 de março de 2020; CONSIDERANDO que o Município de Alto Parnaíba vem adotando todas as providências necessárias para prevenção e combate ao Covid-19 no território municipal, inclusive com instituição de Comitê especifico para orientar as ações necessárias; CONSIDERANDO que na data de hoje a Secretaria de Estado da Saúde contabilizou como confirmados 1.320 casos de coronavírus no Estado, com 54 óbitos, bem como informou que já há transmissão comunitária da doença, o que alerta para manutenção do isolamento social, além da interiorização da doença no Estado do Maranhão, haja vista já haver caso confirmado na vizinha cidade de Balsas. CONSIDERANDO que há um enorme fluxo de transporte de passageiros de forma intermunicipal; CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão manteve as medidas de isolamento social, com suspensão de atividades não essenciais até 05/05/2020 e atividades escolares até 12/05/2020, com possibilidade de prorrogação. CONSIDERANDO que precisa ser salvaguardada a vida e a saúde de toda a comunidade de Alto Parnaíba/MA; CONSIDERANDO o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT, pela Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS, e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto à eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução da contaminação pelo Sars-Cov-2; CONSIDERANDO as informações constantes do documento



Orientações Gerais - Máscaras faciais de uso não profissional, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de 03 de abril de 2020, constante do endereço eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M% C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7;

CONSIDERANDO que na manhã do dia 20/04/2020 o governador do Estado do Maranhão já enrijeceu as medidas sanitárias, enaltecendo o uso obrigatório de máscaras, bem como o acesso restrito a prédios públicos e estabelecimentos essenciais; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal. DECRETA: Art. 1º. Fica considerado obrigatório, em todo o território do Município de Alto Parnaíba, a partir de 24 de abril de 2020, e por tempo indeterminado, o uso de máscara facial não profissional ou cobertura sobre o nariz e a boca em todos os espaços públicos, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, permitidos a funcionar por força do Decreto Estadual nº 35.731, de 11 de abril de 2020. §1º Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca. §2º Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento, obedecidas às regras do Decreto Estadual nº 35.731, de 11 de abril de 2020. §3º Os estabelecimentos deverão alertar os clientes quanto ao atendimento das medidas de distanciamento social estabelecidas neste decreto e manter a fiscalização das regras aplicáveis. §4º Os órgãos municipais integrantes da gestão do ordenamento público orientarão as pessoas quanto à importância do uso das máscaras. Art. 2º. O descumprimento do disposto neste decreto acarretará o recolhimento e a suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento - ALF -, além da responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação vigente. Art. 3º. Além do previsto no artigo anterior, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal. §1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista o descumprimento das regras dispostas neste decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas previstas na Lei Federal nº 6.437.de 20 de agosto de 1977: I - Advertência II - Multa III -Interdição parcial ou total do estabelecimento §2° As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Secretaria Estadual de Saúde ou por quem este delegar competência na forma do art. 14 da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, na forma do Decreto Estadual nº 35.731, de 11 de abril de 2020. Art. 4º. Ficam suspensos, a partir das 00:00 hrs do dia 24 de abril de 2020 até as 00:00 do dia 04 de maio de 2020, dado permissivo constante do art. 4º do Decreto Estadual nº 35.722/2020, os serviços de transporte intermunicipal de passageiros, com entrada e saída de Alto Parnaíba/MA, abrangendo os transportes: I - convencional; II alternativo ou complementar; III - de fretamento ou turismo. $\S1^{\underline{o}}$ A fiscalização será feita pelo órgão municipal de trânsito com órgãos de segurança pública, já solicitados. Art. 5º. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou do Ministério da Saúde. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir efeitos a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE

ABRIL DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH Código identificador: b597889b04d8dd1153e4cac54e3b51e1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

RESENHA DO CONTRATO №: 016/2020 - RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL №: 001/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo para atender às necessidades da Prefeitura Municipal Bacabeira- MA. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa E. SILVA DA SILVA, inscrita no C. N. P. J. Nº: 10.809.547/0001-96. BASE **LEGAL:** Lei N^{o} : 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a Lei N^{o} : 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 01; 04; 04.122; 04.122.0003; 04.122.0003.2009; 04.122.0003.2009-3.3.90.30; $02; \ 03; \ 04; \ 04.122; \ 04.122.0003; \ 04.122.0003.0009;$ 04.122.0003.0009-3.3.90.30; 02; 04; 12; 12.361; 12.361.0019;12.361.0019.2035; 12.361.0019.2035-3.3.90.30; 02; 07; 10; 10.122.0003; 10.122.0003.2009; 10.122: 10.122.0003.2009-3.3.90.30; 02; 08; 15; 15.122; 15.122.0003; $15.122.0003.2009;\ 15.122.0003.2009\hbox{-}3.3.90.30;\ 02;\ 10;\ 20;$ 20.122: 20.122.0003: 20.122.0003.2009; 20.122.0003.2009-3.3.90.30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 169.100,75 (cento e sessenta e nove mil, cem reais e setenta e cinco centavos). FORO: Comarca de Rosário - MA. ASSINATURAS: Célio Teixeira de Almeida, portador do C.P.F. Nº: 158.743.973-53. (CONTRATANTE) e Eliza Silva da Silva, portadora da Cédula de Identidade Nº: 0000992714982 SEJUSP-MA e do C.P.F. №: 001.117.933-35 (**DETENTOR DO** CONTRATO). Bacabeira - MA, 20 de março de 2020.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO Código identificador: 85e3bf38b9c5687cf679d9ee8452cba7

RESENHA DO CONTRATO Nº: 017/2020 - RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo para atender às necessidades da Prefeitura Municipal Bacabeira- MA. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa E. SILVA DA SILVA, inscrita no C. N. P. J. Nº: 10.809.547/0001-96. BASE LEGAL: Lei N^{o} : 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a Lei N^{o} : 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. **VIGENCIA DO** CONTRATO: 31 de dezembro de 2020. DOS RECURSOS **ORÇAMENTÁRIOS:** 02; 18; 12; 12.361; 12.361.0019; 12.361.0019.2033; 12.361.0019.2033-3.3.90.30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 488.301,40 (quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e um real e quarenta centavos). FORO: Comarca de Rosário - MA. ASSINATURAS: Ivanildes Rêgo, portadora do RG Nº 0033669472007-0 e do C.P.F. Nº: 467.869.103-00 (CONTRATANTE) e Eliza Silva da Silva, portadora da Cédula de Identidade Nº: 0000992714982 SEJUSP-MA e do C. P. F. Nº: 001.117.933-35 (DETENTOR DO CONTRATO). Bacabeira -MA, 20 de março de 2020.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO Código identificador: 95bf089e28c2f027ad7576a086d73007